Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.951/2024.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município para acobertar despesas no orçamento vigente no valor de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º - O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 – Câmara Municipal de Rio Pomba
Unidade	10 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Função	001 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	101 – Identidade da Câmara
Projeto/Atividade	**4.0006 – CONTRIBUIÇÃO À APOLEGIS - ASSOCIAÇÃO DOS PODERES LEGISLATIVOS DA ZONA DA MATA E VERTENTES**
Natureza da Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor	**R$ 5.200,00**
Fonte de Recurso	1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Legislativo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de anulação de parcial da despesa consignada no orçamento classificada como: 3.3.90.39.00.1.10.01.01.031.0101.4.0005 Comunicação governamental.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA – Lei Orçamentária Anual, Leis 1.789/2021, 1.894/2023 e 1.930/2023, respectivamente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 05 de Abril de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.926/2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação